



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**

Com o povo para seguir avançando

INDICAÇÃO N.º 001, DE 2026

APPROVADO
EM: 01/01/2026
Presidente
Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante

Indica ao Poder Executivo Municipal que proceda ao **REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5%** (cinco por cento), superior à inflação projetada para 2025 e à atualização do piso nacional, em observância à Lei Federal nº 11.738/2008, **considerando o crescimento real da arrecadação municipal** e a tendência de ampliação das receitas no fechamento do exercício financeiro de 2025.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal o que segue:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, adote as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias para a concessão de reajuste mínimo de 5% (cinco por cento) no piso salarial do magistério municipal, garantindo valorização real dos profissionais da educação, em percentual superior à inflação e compatível com o crescimento da arrecadação municipal apurado no exercício de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se fundamenta em critérios objetivos de ordem econômica, fiscal e legal, que demonstram a viabilidade e a necessidade da valorização do magistério municipal.

O Governo Federal fixou a atualização do piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026 em 0,37%, percentual significativamente inferior à inflação projetada para 2025, cuja mediana estimada pelo mercado, segundo o Relatório Focus, é de aproximadamente 4,31%, evidenciando perda real do poder aquisitivo dos profissionais da educação quando observada apenas a atualização mínima nacional.

No âmbito municipal, os dados da execução orçamentária revelam situação econômica mais favorável. Conforme o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do sexto bimestre de 2024, bem como consulta ao Portal da Transparência municipal, com dados alimentados até o dia 30 de dezembro de 2025, o Município apresentou um crescimento real da arrecadação, quando comparada a receita do exercício de 2025 com a receita de 2024, desconsideradas as operações de crédito, e os dados parciais de fechamento de 2025, nos seguintes termos:



- **RECEITA REALIZADA EM 2024 (sem operações de crédito): R\$ 667.715.609,98;**
- **ARRECAÇÃO TOTAL APURADA EM 2025 (30/12/2025): R\$ 709.714.987,56;**
- **CRESCIMENTO ABSOLUTO(30/12/2025): R\$ 41.999.377,58;**
- **CRESCIMENTO PERCENTUAL (30/12/2025): 6,29%.**

Registre-se, ainda, que o crescimento da arrecadação municipal tende a ser superior ao percentual atualmente apurado, uma vez que existem receitas pendentes de lançamento e consolidação contábil para o fechamento definitivo do exercício financeiro de 2025, o que reforça a perspectiva de ampliação da capacidade fiscal do Município.

Esse desempenho demonstra que o crescimento da arrecadação municipal foi superior à inflação projetada para o período, sem dependência de endividamento ou receitas extraordinárias, evidenciando responsabilidade fiscal e sustentabilidade orçamentária.

Diante desse cenário, a fixação de reajuste mínimo de 5% para o piso do magistério municipal revela-se economicamente viável, fiscalmente responsável e socialmente justa, situando-se acima da inflação estimada e dentro dos limites do crescimento da arrecadação municipal, promovendo valorização real dos profissionais da educação.

Ressalte-se que a educação é prioridade constitucional, nos termos do art. 206 da Constituição Federal, e que a valorização do magistério constitui elemento essencial para a melhoria da qualidade do ensino público, representando investimento estratégico no desenvolvimento social e econômico do Município.

CONCLUSÃO

Diante da atualização insuficiente do piso nacional frente à inflação, do crescimento real da arrecadação municipal já verificado e da expectativa de ampliação desse crescimento com a consolidação das receitas do exercício de 2025, **A PRESENTE INDICAÇÃO RECOMENDA A CONCESSÃO DE REAJUSTE MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) NO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE JUSTIÇA REMUNERATÓRIA, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA LOCAL.**

Plenário das Sessões da câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, aos 06 dias do mês de 01 de 2026.


FRANCISCO IVAN DE OLIVEIRA
Vereador (Prof. Ivan Oliveira do PT)